



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando à futura aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Graccho Cardoso/SE, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Municipal relacionadas à manutenção, conservação, recuperação, adequação e pequenos reparos dos bens públicos utilizados pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais objeto desta contratação serão empregados na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações públicas, instalações hidráulicas, instalações elétricas, sistemas de iluminação, pintura, carpintaria, serralheria, revestimentos, cobertura, drenagem, cercamento, pavimentação, paisagismo e demais intervenções necessárias à preservação da infraestrutura pública municipal.

2.3. A disponibilidade contínua desses materiais mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, unidades de saúde, equipamentos públicos, espaços institucionais e demais estruturas utilizadas pela Administração Pública Municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4. Considerando que as demandas de manutenção ocorrem de forma contínua ao longo do exercício, variando conforme o desgaste natural das estruturas, a ocorrência de situações supervenientes e as necessidades operacionais dos órgãos participantes, torna-se necessária a realização de contratação que possibilite o atendimento dessas necessidades de forma planejada, eficiente e contínua.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que os materiais objeto da presente contratação possuem características padronizadas, especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadrando-se como bens comuns, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2025.

3.2. Considerando que a demanda será atendida por fornecimento parcelado e que os quantitativos efetivamente consumidos dependerão das necessidades verificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, não sendo possível estabelecer previamente o consumo exato de cada item.

3.3. Considerando que o art. 113 do Decreto Municipal nº 01/2025 estabelece que a modalidade Pregão será adotada para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3.4. Considerando, ainda, que o art. 68, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 01/2025 prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. Diante das características da presente contratação, conclui-se pela adoção dos seguintes critérios:

a) Modalidade licitatória: Pregão, sob a forma eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Critério de julgamento: Menor preço por item;
- c) Sistema de Registro de Preços: Sim, considerando a impossibilidade de previsão exata do consumo durante a vigência da Ata;
- d) Concessão do tratamento diferenciado previsto na legislação vigente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, bem como, quando cabível e devidamente justificado, a aplicação do benefício destinado às empresas locais ou regionais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2025.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão solicitante, de acordo com suas necessidades administrativas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do respectivo instrumento contratual.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, situado no território do Município de Graccho Cardoso/SE, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da obrigação.

4.3. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se, entre outros aspectos:

- a) A conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Fornecimento;
- b) A integridade física dos materiais, inexistindo avarias, deformações, trincas, corrosão, rompimentos, umidade, violação de embalagens, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização;
- c) A correspondência entre as quantidades entregues e aquelas constantes da Ordem de Fornecimento;
- d) A observância das normas técnicas aplicáveis e dos padrões mínimos de qualidade exigidos para cada item.

4.4. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

4.5. Constatadas irregularidades durante o recebimento ou durante a utilização dos materiais, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A contratada compromete-se a substituir os materiais sempre que:

- a) Forem entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Apresentarem defeitos de fabricação, avarias, deterioração, deformações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- c) Forem entregues em quantidade inferior à solicitada;
- d) Não atenderem às normas técnicas, regulamentares ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos;
- e) Apresentarem qualquer desconformidade verificada pela fiscalização contratual.

4.7. A fiscalização do fornecimento será exercida pela Administração durante toda a execução contratual, cabendo ao fiscal acompanhar as entregas, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento dos materiais que estejam em conformidade e adotar as providências administrativas cabíveis, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento da futura licitação será o de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais pretendidos, a possibilidade de fornecimento por diversos fornecedores e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

5.2. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivos valores de referência encontram-se discriminados neste termo, elaborados a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como da pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, apresentadas da forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA 1/2X3/4 OU 13X19	Unid	57	1,78	101,46
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MM	Unid	111	0,19	21,09
3	ADAPTADOR 60X2	Unid	43	10,29	442,47
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	Unid	38	9,87	375,06
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 60X2	Unid	38	40,07	1.522,66
6	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	Unid	28	0,68	19,04
7	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	Unid	83	0,94	78,02
8	ADAPTADOR CURTO 32X1	Unid	46	2,79	128,34
9	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 32X1	Unid	46	15,58	716,68
10	ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4	Unid	57	1,40	79,80
11	ARAME FARPADO ROLO COM 500M Características técnicas: Diâmetro do fio: 1,60mm Distância entre farpas: 125mm Comprimento do rolo: 500m Carga de ruptura: 350 Kg Zincagem: camada pesada.	RI	5	457,09	2.285,45
12	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	Kg	12	34,68	416,16
13	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA.	M³	200	105,66	21.132,00
14	AREIA TIPO LAVADA GRANULOMETRIA GROSSA	M³	237	87,03	20.626,11
15	ARGAMASSA AC1 15KG	Sc	115	14,07	1.618,05
16	ARGAMASSA AC2, SACO DE 15KG.	Sc	75	23,64	1.773,00
17	ARGAMASSA AC3, SACO DE 15KG.	Sc	50	26,92	1.346,00
18	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	Unid	90	54,84	4.935,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

19	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCA	Unid	15	442,44	6.636,60
20	BALDE 12L	Unid	75	13,44	1.008,00
21	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/8X1M	Unid	25	11,75	293,75
22	BASE P/RELE	Unid	2	40,31	80,62
23	BASE P/RELE FOTOCELULA	Unid	408	11,15	4.549,20
24	BITS N2 COM 1 UND	Unid	85	11,96	1.016,60
25	BLOCO CERÂMICO COM RESISTENCIA NORMATIZADA E QUEIMA UNIFORME.	Unid	5	0,94	4,70
26	Calçado ocupacional tipo bota impermeável, cano longo	Par	50	99,63	4.981,50
27	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA COM CA. Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Modelo da Bota: Coturno.	Par	180	59,83	10.769,40
28	BOTINA EM COURO, COM CADARÇO E BICO DE PVC, SOLADO DE BORRACHA COM CA, DIVERSOS TAMANHOS	Par	68	55,93	3.803,24
29	BRITA 3/4	M³	137	164,65	22.557,05
30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	Unid	17	6,22	105,74
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	Unid	5	35,97	179,85
32	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	Unid	12	8,03	96,36
33	BROCA DE VÍDIA 6MM	Unid	35	7,73	270,55
34	BROXA 726/2	Unid	100	8,03	803,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40	Unid	15	3,16	47,40
36	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 1X3/4 ROSCÁVEL	Unid	45	1,41	63,45
37	BUCHA FLY 02 GESSO	Unid	265	1,32	349,80
38	BUCHA FU N10	Unid	275	0,32	88,00
39	BUCHA FU N6	Unid	70	0,60	42,00
40	BUCHA FU N8	Unid	300	0,94	282,00
41	BUCHA N6	Unid	650	0,46	299,00
42	BUCHA N8	Unid	250	0,58	145,00
43	CABEÇA PARA REGISTRO 1/2X3/4	Unid	10	34,70	347,00
44	CABO DE ENXADA	Unid	90	17,19	1.547,10
45	CABO DE FOICE	Unid	55	18,43	1.013,65
46	CABO DE FORÇA PARA FITA DE LED 7.2W/M 127/220V 2 FIOS 9MM.	Unid	132	32,84	4.334,88
47	CABO DE PA	Unid	140	22,60	3.164,00
48	CABO DE PICARETA N1	Unid	115	48,75	5.606,25
49	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, ROLO COM 100M. XLPE.	RI	70	140,43	9.830,10
50	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100M. XLPE.	RI	92	177,49	16.329,08
51	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100M. XLPE.	RI	42	298,79	12.549,18
52	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100M. XLPE.	RI	19	389,43	7.399,17
53	CABO PP 2X1,5	M	175	4,30	752,50
54	CADEADO 40MM	Unid	60	27,13	1.627,80
55	CADEADO 45MM	Unid	20	30,20	604,00
56	CADEADO 60MM	Unid	37	78,40	2.900,80



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

57	CAIXA 4X2	Unid	400	2,87	1.148,00
58	CAIXA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	Unid	23	447,18	10.285,14
59	CAIXA DE POLIETILENO 500L	Unid	22	258,55	5.688,10
60	CAIXA DESCARGA ACOPLADA BRANCA 3/6 LITROS	Unid	35	251,98	8.819,30
61	CAIXA DESCARGA ACOPLADA BRANCA PARA 6L	Unid	12	468,35	5.620,20
62	CAIXA DESCARGA BRANCA	Unid	47	45,66	2.146,02
63	CAIXA HIDROMETRO PADRÃO DESO	Unid	20	122,28	2.445,60
64	CAIXA INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	Unid	45	11,55	519,75
65	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO	Unid	17	63,98	1.087,66
66	CAIXA P/ MASSA 20L	Unid	25	28,68	717,00
67	CALHA AQUAPLUV BEIRAL 3M	Unid	32	145,05	4.641,60
68	CANALETA 20X20 2M	Unid	102	20,48	2.088,96
69	CANALETA 30X30 BRANCA C/2M	Unid	102	42,69	4.354,38
70	CANO 50MM	M	125	15,49	1.936,25
71	CANTONEIRA 1 X 1/8 ASTM-A36 (6MTS)	Pc	35	62,18	2.176,30
72	CAP 20MM	M	175	0,76	133,00
73	Descrição: Carrinho de mão p/ Construção, capacidade mínima de 60 Litros, Caçamba reforçada com Chapa 26 (0,45mm) no mínimo, Varal de Tubo de aço com parede de 0,90mm no mínimo, Cor: Preto. Com Pneu e Câmara de ar.	Unid	20	235,30	4.706,00
74	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 1 DISJUNTOR	Unid	10	8,04	80,40
75	CHAVE COMBINADA AÇO 12MM	Unid	10	14,82	148,20
76	CHAVE COMBINADA AÇO 15 MM	Unid	10	25,33	253,30
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	Unid	10	12,95	129,50
78	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16X4	Unid	10	7,95	79,50
79	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X6	Unid	10	8,36	83,60
80	CHAVE FIXA 10X11	Unid	10	10,13	101,30
81	CHAVE INGLESA 12	Unid	20	93,82	1.876,40
82	CHUVEIRO COM BRAÇO SEM REGISTRO	Unid	55	11,43	628,65
83	CILINDRO PARA FECHADURA	Unid	150	58,20	8.730,00
84	COLA BRANCA 1KG	Unid	55	33,82	1.860,10
85	COLA CONTATO 1/16	Unid	55	15,45	849,75
86	COLA DE CONTATO 1/4	Unid	55	36,36	1.999,80
87	COLA DUREPOXI 100G	Unid	37	10,67	394,79
88	COLA DUREPOXI 50G	Unid	22	7,42	163,24
89	COLA INSTANTANEA 20G	Unid	22	8,99	197,78
90	COLA PARA PVC BISNAGA C/ 17G	Unid	30	9,98	299,40
91	COLA PARA PVC BISNAGA C/ 75G	Unid	125	5,08	635,00
92	Colher De Pedreiro Canto Redondo 10" Aço SAE 1070, aço forjado de alta qualidade, Cabo anatômico de madeira	Unid	2	15,74	31,48
93	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCO	Unid	21	93,04	1.953,84
94	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP70 PQ =	Unid	22	9,90	217,80
95	CONJUNTO ESGUINCHO COMP 1/2	M	15	18,23	273,45
96	CORDA SEDA 10MM	M	400	3,20	1.280,00
97	CORDA SEDA 3MM	M	650	1,92	1.248,00
98	CORDA SEDA 4MM	M	400	1,25	500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

99	CORDA SEDA 6MM	M	400	1,08	432,00
100	CORDÁ SEDA 8MM	M	400	1,92	768,00
101	CURVA ELETRODUTO 2'	Unid	22	7,26	159,72
102	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	Unid	15	20,54	308,10
103	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25X5X12CM	Unid	15	27,46	411,90
104	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X5X12CM	Unid	20	25,24	504,80
105	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7X 7/8 X 1,6 MM	Unid	15	4,53	67,95
106	DISCO DESB 4 1/2	Unid	30	4,70	141,00
107	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.1/2	Unid	7	18,33	128,31
108	DISCO DIAMANTADO TURBO FINO 4.1/2	Unid	7	19,82	138,74
109	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	Unid	85	30,17	2.564,45
110	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	Unid	27	43,38	1.171,26
111	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A DIN	Unid	25	12,68	317,00
112	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A DIN	Unid	55	12,63	694,65
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	Unid	17	56,33	957,61
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	Unid	32	68,87	2.203,84
115	DOBRADIÇA 3 ZINCADA	Unid	20	10,24	204,80
116	DOBRADIÇA 31/2 ZINCADA	Unid	20	7,77	155,40
117	DOBRADIÇA PRESSÃO 26 MM	Unid	40	3,39	135,60
118	DRYKOPRIMER ACQUA 1L IMPERMEABILIZANTES	Unid	80	34,74	2.779,20
119	ENXADA ESTREITA 1,5 LBS 77256/154	Unid	80	45,38	3.630,40
120	ENXADA LARGA 1 1/2 GOIVADA	Unid	117	58,51	6.845,67
121	ENXÔ COM CABO	Unid	20	53,71	1.074,20
122	ESCADA ALUMINIO - 7 DEGRAUS	Unid	13	287,97	3.743,61
123	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDROE ALUMÍNIO PERFIL VAZADO-14/24 DEGRAUS-4,20X7,20 METROS, Escada confeccionada de fibra de vidro, com os degraus compostos de alumínio	Unid	1	1.033,12	1.033,12
124	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO PERFIL VAZADO-22/37	Unid	1	3.041,50	3.041,50
125	ESMERILHADEIRA LCM 9002 127V	Unid	3	314,22	942,66
126	ESPATULA 10CM AÇO INOX	Unid	15	12,37	185,55
127	ESPATULA 3 AÇO POLIDO	Unid	20	18,36	367,20
128	ESPATULA 5 AÇO POLIDO	Unid	20	21,08	421,60
129	ESPATULA DE AÇO POLIDO 2 1/2	Unid	17	8,32	141,44
130	ESPATULA DE AÇO POLIDO 4	Unid	20	10,72	214,40
131	ESPELHO PLACA CEGO 4X4	Unid	42	6,78	284,76
132	ESQUADRO ALUMINIO 30 CM	Unid	12	25,31	303,72
133	ESQUADRO CABO ALUMINIO 12CM	Unid	30	31,68	950,40
134	FERROLHO 4 REDONDO	Unid	55	8,92	490,60
135	FERROLHO 600X4 CHATO	Unid	55	11,11	611,05
136	FIO CORTA GRAMA VM 2,0MM 2KG	M	425	150,00	63.750,00
137	FIO NYLON CORTA GRAMA 3MM	M	700	1,51	1.057,00
138	FIO TORCIDO 2X0,75	M	800	2,96	2.368,00
139	FIO TORCIDO 2X2,5MM	M	675	8,38	5.656,50
140	FITA AUTO-FUSÃO 19X10	Unid	20	11,72	234,40
141	FITA CREPE 25MX50M	Unid	150	7,22	1.083,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

142	FITA CREPE ADERE 18MMX50M	Unid	150	6,59	988,50
143	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X40M	Unid	60	8,55	513,00
144	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M	Unid	20	25,02	500,40
145	FITA ISOLANTE 10M	Unid	25	4,17	104,25
146	FITA ISOLANTE 10M COLORIDA	Unid	25	10,33	258,25
147	FITA ISOLANTE 20M	Unid	120	8,83	1.059,60
148	FITA ISOLANTE 5 M COLORIDA	Unid	25	5,77	144,25
149	FITA LED 9MM 220V 2 FIOS BRANCO FRIO 600 LUMENS	M	325	12,57	4.085,25
150	FITA LED 9MM 220V 2 FIOS BRANCO QUENTE 600 LUMENS	M	312	16,44	5.129,28
151	FITA VEDA ROSCA 12X10	Unid	22	2,73	60,06
152	FITA VEDA ROSCA 18X20M	Unid	22	4,60	101,20
153	FITA VEDA ROSCA 18X50	Unid	22	8,07	177,54
154	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA COM 200X7CM	Unid	37	15,16	560,92
155	FORMAO 1	Unid	12	21,85	262,20
156	Forro de PVC 8mm x 20cm x 3.00m Branco Gelo	M²	425	31,69	13.468,25
157	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6L	Unid	22	135,73	2.986,06
158	FURADEIRA 2VELOCIDADE	Unid	6	520,77	3.124,62
159	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA PORTÁRIL 110/220V 600 RPM 1,5A BATERIA	Unid	5	462,70	2.313,50
160	GANCHO C BUCHA N8	Unid	325	0,86	279,50
161	GANCHO COM BUCHA N6	Unid	2	0,98	1,56
162	GESSO	Kg	1	3,05	3,81
163	GRAMPO 7/8X9 KG	Kg	55	23,22	1.277,10
164	GRELHA REDONDA BRANCA	Unid	17	6,99	118,83
165	INTERRUPTOR 1S SIMPLES	Unid	50	6,95	347,50
166	INTERRUPTOR 1S+TOMADA LINHA EXT	Unid	50	9,34	467,00
167	INTERRUPTOR 2 SIMPLES + PLACA BRANCO	Unid	45	12,80	576,00
168	INTERRUPTOR CAMPAINHA COM PLACA	Unid	30	14,24	427,20
169	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNA	Unid	17	5,81	98,77
170	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + TOMADA 10A	Unid	52	11,72	609,44
171	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + TOMADA 20A	Unid	22	21,42	471,24
172	JANELA CORRER 1,00X1,00 COM VIDRO CANELADO	Unid	21	185,52	3.895,92
173	JOELHO 100MM	Unid	137	4,50	616,50
174	JOELHO 150MM	Unid	75	49,59	3.719,25
175	JOELHO 20MM	Unid	155	1,21	187,55
176	JOELHO 20X1/2	Unid	15	3,59	53,85
177	JOELHO 20X1/2 COM BUCHA DE LATÃO AZUL	Unid	30	4,20	126,00
178	JOELHO 25MM	Unid	150	0,47	70,50
179	JOELHO 32MM	Unid	50	1,37	68,50
180	JOELHO 40MM ESGOTO	Unid	80	1,42	113,60
181	JOELHO 50MM SOLDÁVEL	Unid	35	3,96	138,60
182	JOELHO 60MM SOLDÁVEL	Unid	10	32,90	329,00
183	JOELHO 75MM ESGOTO	Unid	100	5,40	540,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

184	JOGO DE CAIXÃO EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70X2,10M	Unid	22	104,21	2.292,62
185	JOGO DE CAIXÃO EM MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,90X2,10M	Unid	45	127,83	5.752,35
186	JOGO DE CAIXÃO PARA PORTA DE 0,80 X 2,10	Unid	27	112,24	3.030,48
187	Kit Proteção Roçadeira Jardineiro (Avental Pvc preto, corrugada, perneira, abafador de ruído, protetor facial).	Kit	15	202,72	3.040,80
188	LAMINA SERRA 12X24 DENTE	Unid	105	7,64	802,20
189	LAMP LED 12W 100.240V 6500K	Unid	300	8,38	2.514,00
190	LAMP LED 14W BC. 1311LM	Unid	362	8,48	3.069,76
191	LAMP LED 20W ALTA POTÊNCIA E27 100.240V	Unid	350	8,52	2.982,00
192	LAMP LED 30W ALTA POTÊNCIA E27 100.240V	Unid	825	9,35	7.713,75
193	LAMP LED 40W ALTA POTÊNCIA E27 BULBO A150 BRANCA 270. QU	Unid	800	14,19	11.352,00
194	LAMP LED 9W BIVOLT 6500K 25000H BASE E27.	Unid	550	5,46	3.003,00
195	LAMPADA LED TUBO T8 18W BRANCA	Unid	375	19,75	7.406,25
196	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W OVAL	Unid	127	26,24	3.332,48
197	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W TUBULAR	Unid	127	13,96	1.772,92
198	LAVATÓRIO + COLUNA	Unid	42	236,85	9.947,70
199	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 45X36,5 CM	Unid	57	112,02	6.385,14
200	LIMPA CONTATO 300ML/200G	Unid	20	20,76	415,20
201	LIMPA PISO RESTAURADOR DE CERAMICA	Unid	17	34,58	587,86
202	LIXA D'ÁGUA 100	Unid	250	2,55	637,50
203	LIXA D'ÁGUA 120	Unid	200	1,55	310,00
204	LIXA D'ÁGUA 220	Unid	200	4,29	858,00
205	LIXA D'ÁGUA 280	Unid	52	1,54	80,08
206	LIXA D'ÁGUA 80	Unid	75	2,35	176,25
207	LIXA FERRO 100	Unid	100	1,98	198,00
208	LIXA FERRO 36	Unid	100	2,90	290,00
209	LIXA FERRO 50	Unid	100	2,70	270,00
210	LIXA FERRO 80	Unid	100	2,60	260,00
211	LIXA MASSA 100	Unid	525	1,12	588,00
212	LIXA MASSA 120	Unid	350	1,17	409,50
213	LIXA MASSA 180	Unid	175	1,54	269,50
214	LIXA MASSA 220	Unid	22	2,29	50,38
215	- Cor da lona: preta, Tipo da lona: construção, Medida da lona: 4m x 100m, Massa aproximada por rolo da lona: 15kg.	RI	17	293,73	4.993,41
216	LONA PRETA 4x100M 20kg	RI	10	399,59	3.995,90
217	LUMINARIA PAINEL LED 100-240V EMBUTIR 20 QUADRADO 18W 6500K	Unid	125	30,32	3.790,00
218	LUMINARIA PAINEL LED 100-240V EMBUTIR 300 QUADRADO 24W 6500K	Unid	100	31,73	3.173,00
219	LUVA 20MM	Unid	95	1,24	117,80
220	LUVA 20X1/2	Unid	65	1,23	79,95
221	LUVA 25MM	Unid	85	1,34	113,90



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

222	LUVA 3/4 COM ROSCA	Unid	150	2,15	322,50
223	LUVA 32MM	Unid	35	1,99	69,65
224	LUVA 50 MM SOLDÁVEL	Unid	75	2,82	211,50
225	LUVA 50MM ESGOTO	Unid	95	2,97	282,15
226	LUVA ALGODAO PIGMENTADA	Par	175	2,95	516,25
227	LUVA CORRER 32MM	Unid	10	16,12	161,20
228	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	Unid	10	11,21	112,10
229	LUVA ELETRODUTO 2	Unid	15	2,78	41,70
230	LUVA ELETRODUTO 3/4	Unid	50	1,85	92,50
231	LUVA PVC 45CM	Unid	45	26,73	1.202,85
232	LUVA PVC FORRADA 26CM	Unid	90	15,44	1.389,60
233	LUVA RASPA	Par	62	15,62	968,44
234	LUVA VAQUETA COBERTURA COURO	Par	250	24,06	6.015,00
235	MANGUEIRA 1/2X1,5	M	250	4,83	1.207,50
236	Mangueira luminosa de LED, rolo com 100 metros, 12 mm de espessura, com 30 LEDs por metro, Bivolt, temperatura da cor branco frio (3200~3500k), proteção IP67.	RI	18	402,55	7.245,90
237	Mangueira luminosa em leds, 13mm de Diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro	RI	18	9,07	163,26
238	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2X2,0	M	150	6,85	1.027,50
239	MANTA ASFÁLTICA FITA 20CM	M	350	15,47	5.414,50
240	MANTA ASFÁLTICA FITA 30CM	M	262	17,68	4.632,16
241	MANTA ASFÁLTICA FITA 90CM	M	215	28,59	6.146,85
242	MARRETA 1KG	Unid	1	40,45	40,45
243	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRADOR, TIPO N95, PFF2 COM VÁLVULA.	Unid	600	3,72	2.232,00
244	MASSA ACRILICA 3,6 L	Unid	200	34,64	6.928,00
245	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES, BALDE COM 15KG.	Balde	235	35,23	8.279,05
246	MASSA PARA MADEIRA A BASE ÁGUA 0,9L	Unid	77	35,75	2.752,75
247	MODULO TOMADA PADRÃO 2P + TOMADA 20A	Unid	37	10,00	370,00
248	NIPEL 1/2 CR	Unid	22	1,08	23,76
249	Nivel De Alumínio 16 400 Mm 3 Bolhas Com Regua	Unid	20	48,51	970,20
250	NIVEL MADEIRA 12	Unid	10	18,21	182,10
251	Nivelador Espaçador Slim Piso Porcelanato + 120 Cunhas (1mm) 120 UND	Pct	5	17,43	87,15
252	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	Unid	20	16,67	333,40
253	PÁ BICO Nº 04 SEM CABO	Unid	100	42,93	4.293,00
254	PÁ QUADRADA	Unid	100	40,10	4.010,00
255	PARAFUSO CAIXA ACOPLADA	Unid	200	9,12	1.824,00
256	PENEIRA AREIA 55CM	Unid	27	25,47	687,69
257	PICARETA 109 ALVIÃO LARGA 5,5	Unid	57	63,10	3.596,70
258	PINCEL Nº 10	Unid	125	5,45	681,25
259	PINCEL Nº 14	Unid	125	3,94	492,50
260	PINCEL Nº 4	Unid	125	4,03	503,75
261	PINO MACHO 3P 10A	Unid	37	7,59	280,83
262	PISO BORRACHA MOEDA ANTIDERRAPANTE 50X50	M²	87	56,03	4.874,61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

263	PLAFON BOCAL LOUCA	Unid	300	6,84	2.052,00
264	PLUG 1/2	Unid	20	1,22	24,40
265	PLUG 3/4	Unid	57	1,08	61,56
266	PNEU 3,25X8	Unid	15	36,68	550,20
267	PNEU CARRINHO 3,25X8 ERVA PLUS	Unid	12	56,91	682,92
268	PÓ DE BRITA OU PEDRISCO, GRANULOMETRIA REGULAR	M³	135	122,98	16.602,30
269	PONTALETE GALVANIZAO COM ARMAÇÃO 1,5	Unid	10	87,95	879,50
270	PORCA 3/8 GALVANIZADA	Unid	37	0,49	18,13
271	PORCA 5/16 GALVANIZADA	Unid	45	0,36	16,20
272	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA DE LEI TIPO MUIRACTIARA OU SIMILAR - 0,70 X 2 X 100 M	Unid	22	447,44	9.843,68
273	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA DE LEI TIPO MUIRACTIARA OU SIMILAR - 0,80 X 2 X 100 M	Unid	30	848,21	25.446,30
274	PORTA CADEADO 21/2	Unid	32	4,84	154,88
275	PORTA CADEADO 31/2	Unid	30	17,97	539,10
276	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA PARA PINTURA 2,10 X 0,7 X 0,03 M	Unid	30	262,15	7.864,50
277	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA PARA PINTURA 2,10 X 0,8 X 0,03 M	Unid	40	249,51	9.980,40
278	PORTA SANFONADA 0,90X2,10	Unid	7	228,81	1.601,67
279	PORTA TOALHA RETO INOX	Unid	45	153,05	6.887,25
280	PRIME PARA MANTA ASFÁLTICA 3,6L	Unid	115	37,50	4.312,50
281	PRUMO DE METAL PARA PAREDE 500G	Unid	22	31,64	696,08
282	PUXADOR DE ALÇA 120X102CM	Unid	25	78,87	1.971,75
283	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16, DIJUNTOR SEM BARRAMENTO	Unid	53	65,24	3.457,72
284	RECEPTÁCULO PORCELANA DE E-27P/E-40	Unid	12	14,03	168,36
285	RECEPTÁCULO PORCELANA DE E-40P/E-27	Unid	12	19,08	228,96
286	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27	Unid	275	4,16	1.144,00
287	RECEPTACULO PORCELANA E-40	Unid	17	13,67	232,39
288	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	Unid	25	9,31	232,75
289	REFLETOR LED PRT 100W 6500K IP66	Unid	65	133,37	8.669,05
290	REFLETOR LED PRT 150W 6500K IP66	Unid	67	199,48	13.365,16
291	REFLETOR SUPER LED PRT 50W 6500K	Unid	45	62,94	2.832,30
292	REGISTRO 1/2 PRESSÃO C-42	Unid	20	60,72	1.214,40
293	REGISTRO ESFERA 1/2	Unid	20	54,14	1.082,80
294	REGISTRO ESFERA 3/4	Unid	15	13,94	209,10
295	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM	Unid	80	21,78	1.742,40
296	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM	Unid	25	7,68	192,00
297	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM	Unid	25	8,09	202,25
298	RÉGUA DE TOMADA BIVOLT	Unid	37	121,10	4.480,70
299	REJUNTE 5KG	Unid	125	51,23	6.403,75
300	REJUNTE BRANCO	Kg	465	9,03	4.198,95
301	RELE FOTOELET SEM BASE 110V	Unid	190	16,61	3.155,90
302	RELE FOTOELET.S/B 220V	Unid	185	39,94	7.388,90
303	REMOVEDOR DE TINTA 900G	Unid	102	49,56	5.055,12
304	REPARO PARA REGISTRO	Unid	30	47,38	1.421,40
305	REVESTIMENTO 37/59	M	150	26,43	3.964,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

306	ROÇADEIRA STHIL TRIMCUT 42-2-220 MATERIAL USADO PARA CAPINAGEM DE CAMPOS DE FUTEBOL .	Unid	2	1.243,74	2.487,48
307	Rodaforro Perfil U Para Acabamento Lateral 8mm X 3cm X 3,00m (barra)	M	250	21,51	5.377,50
308	ROLO ESPUMA 5CM	Unid	125	4,67	583,75
309	ROLO ESPUMA 9CM	Unid	20	6,45	129,00
310	ROLO LA 23CM ANTIGOTA	Unid	20	22,86	457,20
311	ROLO PARA TINTA PÓ 23CM	Unid	20	28,69	573,80
312	SARRAFO DE ALUMÍNIO 3M PAREDE REFORÇADA	Unid	20	53,02	1.060,40
313	Serra Circular Elétrica 110V 1500w 7.1/4 para Madeira	Unid	2	1.188,67	2.377,34
314	SERROTE 18	Unid	15	49,62	744,30
315	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	Unid	25	18,28	457,00
316	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	Unid	17	24,19	411,23
317	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 72CM	Unid	125	10,25	1.281,25
318	SOLVENTE 0,9ML	Unid	125	17,80	2.225,00
319	SOQUETE COM RABICHO E-27	Unid	25	2,95	73,75
320	SUPORTE ROLO 23CM	Unid	125	9,45	1.181,25
321	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1,00X50	Unid	36	162,48	5.849,28
322	TANQUE SIMPLES FIBRA 60X60	Unid	23	116,45	2.678,35
323	TE 20MM	Unid	90	1,71	153,90
324	TE 50X25MM SOLDAVEL	Unid	25	10,80	270,00
325	TELHA CERAMIC RIO GRANDE DO NORTE PRIMEIRA QUALIDADE	Mil	15	825,22	12.378,30
326	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 2,44X1,10M	Unid	125	67,15	8.393,75
327	TESOURA PARA PODA ARVORE	Unid	10	63,32	633,20
328	THINNER 1L	Unid	167	20,15	3.365,05
329	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIORES, BALDE COM 3,6LITROS.	Unid	67	76,86	5.149,62
330	TINTA EM PO 2KG	Unid	900	7,50	6.750,00
331	TINTA ESMALTE LATA COM 18 LITROS.	Lt	42	283,62	11.912,04
332	TINTA ESMALTE LATA COM 3.6 LITROS.	Lt	70	124,63	8.724,10
333	TINTA LATEX 15L	Unid	187	121,50	22.720,50
334	TOMADA 2P + TOMADA PADRÃO 20A COM PLACA	Unid	200	5,92	1.184,00
335	TOMADA 2P+T PADRÃO 10A	Unid	100	5,72	572,00
336	TOMADA EXT NORM 2P+T ILUMI	Unid	25	7,41	185,25
337	TORNEIRA DE LATÃO PARA MÁQUINA DE LAVAR 1/2X3/4	Unid	7	62,80	439,60
338	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 1150	Unid	20	12,30	246,00
339	TORNEIRA LAVATORIO BICA ALTA PARA BANHEIRO	Unid	20	40,86	817,20
340	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA	Unid	125	3,93	491,25
341	TORNORNEIRA PIA COZINHA C/CHUVEIRINHO	Unid	20	14,96	299,20
342	TORNEIRA PIA CROMADA 1158 C-23	Unid	75	93,89	7.041,75
343	TORQUÊS ARMADOR 12	Unid	12	47,66	571,92
344	TRENA A LASER 40M DE ALCANCE COM CASE	Unid	6	583,42	3.500,52
345	TRINCHA 1	Unid	62	5,37	332,94



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

346	TRINCHA 11/2	Unid	125	6,12	765,00
347	TRINCHA 2	Unid	22	7,17	157,74
348	TRINCHA 21/2	Unid	12	11,80	141,60
349	TRINCHA 3	Unid	20	9,63	192,60
350	TRINCHA 3/4	Unid	15	4,18	62,70
351	TUBO 100MM	M	887	15,89	14.094,43
352	TUBO 150MM 6M	Unid	75	188,43	14.132,25
353	TUBO 40MM	M	225	7,78	1.750,50
354	TUBO 50MM	M	200	9,73	1.946,00
355	TUBO 75MM	M	132	39,32	5.190,24
356	TUBO CORRUGADO 1	M	1	4,07	4,58
357	TUBO DE DESCARGA	Unid	22	15,77	346,94
358	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	Unid	325	17,60	5.720,00
359	TUBO ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PRT 1" - PEÇA COM 6M	Pc	125	18,44	2.305,00
360	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20MM	Unid	165	11,86	1.956,90
361	UNIÃO SOLDAREL 25MM	Unid	40	7,44	297,60
362	UNIÃO SOLDAREL 32 MM	Unid	117	13,54	1.584,18
363	VALVULA P/ LAVATORIO BRANCA	Unid	42	6,02	252,84
364	VASO SANITARIO BRANCO	Unid	30	202,38	6.071,40
365	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico ORSE 3659	Unid	30	675,53	20.265,90
366	VEDANEL PARA VASO	Unid	60	5,75	345,00
367	VEDANTE 1/2	Unid	40	2,50	100,00
368	VELA REFIL PURIFICADOR	Unid	22	54,48	1.198,56
369	VERNIZ 0,9L	Unid	80	45,51	3.640,80
370	VERNIZ 3,6L	Unid	70	101,25	7.087,50
371	ZARCAO 0,9L	Unid	115	20,70	2.380,50
372	ZARCAO 3,6L	Unid	85	77,96	6.626,60

5.3. As especificações constantes da planilha representam os requisitos mínimos de qualidade exigidos pela Administração, admitindo-se o fornecimento de materiais equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as características técnicas, funcionais, dimensionais, normativas e de desempenho previstas neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da fiscalização.

5.4. Os quantitativos apresentados possuem natureza estimativa, tendo sido apurados com base nas necessidades encaminhadas pelos órgãos participantes durante a fase de planejamento da contratação, destinando-se exclusivamente à formação do preço estimado e à futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos efetivamente adquiridos dependerão exclusivamente das necessidades verificadas pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e o interesse público, inexistindo direito subjetivo da futura detentora da Ata ao fornecimento da totalidade dos quantitativos registrados.

5.6. Os valores estimados constantes da planilha foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2025, utilizando-se banco de preços especializado, com adoção da metodologia de média aritmética



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

dos valores válidos obtidos, conforme demonstrado no respectivo Mapa de Apuração que integra a instrução do processo administrativo.

5.7. A Administração reserva-se o direito de solicitar, durante a execução da Ata de Registro de Preços, materiais rigorosamente compatíveis com as especificações registradas, não sendo admitido o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou que deixem de atender às normas técnicas aplicáveis, aos padrões mínimos de desempenho ou às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, quando existentes, e entregues em perfeitas condições de utilização, acompanhados das informações, certificados ou documentos exigidos pela legislação específica sempre que aplicável.

5.9. Sempre que determinado material estiver sujeito à certificação compulsória, homologação, registro, selo de conformidade ou qualquer outro requisito estabelecido pelos órgãos competentes, a contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às respectivas exigências legais e regulamentares, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela fiscalização.

5.10. Os materiais fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade, segurança e desempenho adequados às atividades de manutenção, conservação, recuperação e adequação da infraestrutura pública municipal, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de doze meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 01/2025.

6.2. A prestação será realizada durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 01/2025.

8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura do termo de contrato.

8.2. Os fornecimentos deverão ser realizados em até dez dias após atestada a solicitação.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores.

8.4. Os itens em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo.

8.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se esta não atender às especificações do presente termo deverá ser corrigida no prazo máximo de cinco dias, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos itens fornecidos, devendo estar em perfeitas condições para uso, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo;
- c) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento de item em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização da festividade;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos fornecimentos;
- b) Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável.

10.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

10.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado.

10.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses.

10.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 01/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 05/2025.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Atestado de capacidade técnica.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do registro de preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 01/2025, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Graccho Cardoso/SE, em 09 de julho de 2026.

LUILMA SANTANA SOARES

CPF: 041.XXX.XXX-73

Responsável pela elaboração